



Associação dos Consultores e  
dos Advogados do Senado Federal

## **REGULAMENTO GERAL**

### **ELEIÇÕES PARA DIRETORIA**

### **E CONSELHO FISCAL DA ALESFE – 2023/2025**

A Comissão Eleitoral composta por **GILBERTO GUERZONI FILHO, OTÁVIO GONDIM PEREIRA DA COSTA e ARLINDO FERNANDES DE OLIVEIRA** nomeada no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo presidente da Associação dos Consultores e Advogados do Senado Federal (ALESFE), torna públicas as normas para a realização das Eleições aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da supracitada Associação.

As eleições para os referidos cargos serão regidas por este Edital, aplicando-se o Estatuto da ALESFE.

#### **I – DO DIREITO DE SER VOTADO E DOS CARGOS DA ALESFE**

**Art.1º** Poderão concorrer aos Cargos da Diretoria todos os servidores formalmente associados à ALESFE, **desde que tenham completado, no mínimo, um ano de filiação à Associação até o dia de início do prazo para as inscrições de candidaturas** ao processo eleitoral.

**§ 1º** A Diretoria é composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) 2º Vice-Presidente;
- d) Diretor de Aposentados e Pensionistas;
- e) Diretor Administrativo;
- f) Diretor Financeiro;
- g) Diretor Social e Cultural;
- h) Diretor Jurídico;
- i) Diretor de Comunicação e Marketing;
- j) Diretor de Convênios e Benefícios;
- k) 1º Suplente da Diretoria;
- l) 2º Suplente da Diretoria.

**§ 2º** O Conselho Fiscal é composto por três Conselheiros titulares e por dois Conselheiros Suplentes.

**Associação dos Consultores e dos Advogados do Senado Federal**

Senado Federal, Ala Senador Filinto Muller – Praça dos Três Poderes - 70165-900 - Brasília – DF  
CNPJ 03.603.909/0001-22

[www.alesfe.org.br](http://www.alesfe.org.br) – [alesfe@alesfe.org.br](mailto:alesfe@alesfe.org.br)



**§ 3º** As chapas que concorrerem à eleição deverão ser compostas com todos os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, conformes os §§ 1º e 2º .

**Art. 2º** Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer aos cargos referidos no art. 1º.

## **II – DO DIREITO DE VOTAR**

**Art. 3º** Terão o direito de votar no processo eleitoral para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da ALESFE, todos os Consultores e Advogados, ativos e aposentados associados e devidamente em dia com suas obrigações sociais e inscritos no rol de associados da Associação.

## **III – DO REGISTRO DAS CHAPAS**

**Art. 4º** O registro das chapas concorrentes à Diretoria ocorrerá mediante:

I - envio de requerimento a quaisquer dos seguintes endereços eletrônicos:

- a) [guerzoni@senado.leg.br](mailto:guerzoni@senado.leg.br) (Gilberto Guerzoni Filho)
- b) [alesfe@alesfe.org.br](mailto:alesfe@alesfe.org.br) (ALESFE)

II – e a entrega de requerimento por escrito a qualquer um dos membros da Comissão Eleitoral.

**§ 1º** No requerimento, conforme Anexo II, deverá constar o nome completo dos candidatos, o número da matrícula funcional, o cargo de cada candidato e a sua respectiva assinatura.

**§ 2º** As inscrições de chapas estão abertas a partir das **9h do dia 10 de novembro de 2023 (sexta-feira)** e serão admitidas até às **18h do dia 21 de novembro de 2021 (terça-feira)**, com vistas a permitir que a Comissão Eleitoral tenha condições de proceder à homologação e a confecção das cédulas em tempo hábil.

## **IV – DA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**Art. 5º** A homologação das candidaturas será feita pela Comissão Eleitoral, que procederá a uma verificação do preenchimento dos requisitos exigidos aos candidatos por este Edital.



## **V – DA MANIFESTAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROPOSTAS**

**Art. 6º** É assegurada a todas as chapas a livre manifestação e acesso aos órgãos vinculados à ALESFE para divulgação de suas propostas eleitorais;

§ 1º Será admitida a manifestação das propostas e programas das chapas por meio de mensagens eletrônicas.

§ 2º Os integrantes da(s) chapa(s) devem zelar pela transparência de suas ações e atuar com honestidade, decoro e boa-fé perante os associados da ALESFE e seus concorrentes.

## **V – DAS IMPUGNAÇÕES**

**Art.6º** Ocorrendo pedidos de impugnações, estas serão analisadas e decididas pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único.** Da decisão da Comissão Eleitoral sobre impugnação de candidaturas não caberá qualquer recurso.

## **VI – DA VOTAÇÃO**

**Art. 7º** O processo de votação da eleição será realizado no **dia 28 de novembro de 2028, terça-feira, em horário e detalhes que serão informados posteriormente por esta Comissão Eleitoral.**

§ 1º A apuração será realizada de imediato em sala devidamente identificada pela Comissão Eleitoral, no dia das Eleições, bem como a publicação dos resultados.

§ 2º Caso necessário, serão convocados pela Comissão Eleitoral servidores associados para auxiliarem na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições, desde que não estejam concorrendo a alguma das chapas.

**Art. 8º** A votação será feita por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal.

**Art. 9º** O voto para a Diretoria e Conselho Fiscal será feito por chapa, sendo eleitos os componentes que concorrem da chapa que reunir o maior número de votos.



**Associação dos Consultores e  
dos Advogados do Senado Federal**

## **VII – DO MANDATO**

**Art. 10.** O mandato da Diretoria terá duração de dois anos, conforme norma estatutária.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** Este regulamento geral será divulgado para os associados, bem como será publicado no site da ALESFE.

**Art. 12.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Brasília, 10 de novembro de 2023.

**GILBERTO GUERZONI FILHO**

**OTÁVIO GONDIM PEREIRA DA COSTA**

**ARLINDO FERNANDES DE OLIVEIRA**



## ANEXO I CALENDÁRIO ELEITORAL

- **1 de novembro de 2023** – instalação da Comissão Eleitoral.
- **10 de novembro de 2023** – divulgação das normas eleitorais definitivas pela Comissão (inscrição de chapas, programas de gestão, localização das urnas, horários de votação, etc.)
- **10 de novembro de 2023 às 8h** – início de prazo para inscrição de chapas;
- **21 de novembro de 2023 às 18h** – Fim do prazo para inscrição de Chapas;
- **21 a 24 de novembro de 2023** – prazo para IMPUGNAÇÃO de Chapas e/ou candidaturas;
- **28 de novembro de 2023** – dia da eleição (votação) e AGE;
- **29 de novembro de 2023** –apuração, divulgação do resultado da votação e Homologação de Chapas.